



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº1079/91

CONCEDE REAJUSTE DE 50% AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma reajuste de 50%(cincoenta) para o mês de Janeiro / de 1992 sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1991.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do disposto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento de 1992.

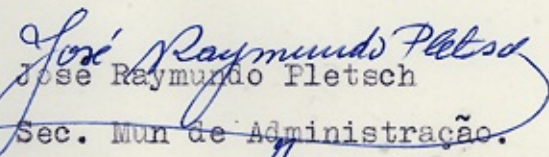
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos / 20 dias do mês de dezembro de 1991.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch

Sec. Mun de Administração.